

# **SEPREV**

**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE INDAIATUBA**

## **CARTILHA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

2020

## APRESENTAÇÃO

Os regimes de previdência foram criados para proteger e amparar o trabalhador e sua família, caso ocorram situações das quais o segurado seja obrigado a interromper sua atividade, como por exemplo, acidente, doença, maternidade, invalidez, prisão, morte ou aposentadoria, prestando assistência financeira a eles e aos seus dependentes.

Durante anos, cada trabalhador contribui com uma parcela de seus ganhos mensais para construir essa segurança. Portanto, é fundamental uma previdência estável, que devolva a esse trabalhador o investimento que ele fez para seu futuro.

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Indaiatuba foi criado em 1º de julho de 1992, pela Lei 2.850/92, que instituiu o SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, autarquia municipal, responsável pelo recolhimento, gestão e aplicação das contribuições previdenciárias, destinadas ao Fundo de Previdência – FUNPREV.

Durante todo esse tempo de existência o SEPREV, passou por várias mudanças, principalmente porque nesse período foram realizadas grandes reformas da Previdência, que resultaram nas Emendas Constitucionais números 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019.

A presente cartilha foi elaborada para demonstrar quais são as regras que estão vigorando para a concessão dos benefícios previdenciários aos servidores e seus dependentes.

## **QUAIS OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL?**

A previdência social possui três regimes: RGPS (Regime Geral de Previdência Social); RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e RPC (Regime de Previdência Complementar).

Atualmente, os servidores efetivos do município de Indaiatuba pertencem ao RPPS, gerido pelo SEPREV.

### **O que é RGPS?**

É o Regime Geral de Previdência Social, obrigatório aos empregados de empresas privadas, empregados domésticos, autônomos, empresários e também aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão ou celetistas, que contribuem e são mantidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

### **O que é RPPS?**

É o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estabelecido no âmbito de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e municípios), que assegura, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

No município de Indaiatuba, o SEPREV, foi criado pela Lei Municipal n.º 2.850/92, que foi alterada principalmente pela Lei n.º 3.817-A/99 e pela Lei 4.725/05.

### **O que é RPC?**

É o Regime de Previdência Complementar, cuja finalidade básica é complementar a aposentadoria do indivíduo de modo que ele receba na inatividade o mesmo valor recebido quando estava no efetivo exercício.

## **Quem financia o RPPS de Indaiatuba?**

Através deste regime, o servidor público estatutário, titular de cargo efetivo (mesmo nomeado também para ocupar cargo em comissão), inclusive os que se encontrem à disposição, cedidos ou em disponibilidade, os aposentados e pensionistas, contribuem com um percentual sobre a sua remuneração para custear os benefícios previdenciários.

Por sua vez, a Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações contribuem com outro percentual sobre a folha de pagamento dos servidores em atividade para custear o plano de benefícios previdenciários.

Esse percentual é fixado de acordo com um estudo atuarial, que é uma análise séria feita por um profissional independente, onde são verificadas as reais necessidades de arrecadação do fundo para que ele possa suportar a concessão dos benefícios.

Todo o dinheiro das contribuições previdenciárias fica reservado no Fundo de Previdência - FUNPREV, com aplicações em fundos de investimentos, a fim de formar um patrimônio suficiente à cobertura dos benefícios a serem concedidos futuramente.

## QUAIS OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ASSEGURADOS PELO SEPREV ?

De acordo com a lei, os benefícios garantidos pelo SEPREV são os seguintes:

### **Aos segurados:**

- aposentadoria por invalidez permanente;
- aposentadoria voluntária por idade;
- aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;
- aposentadoria compulsória;
- aposentadoria especial do professor;
- aposentadoria especial - Súmula Vinculante n. 33

### **Aos dependentes:**

- pensão por morte;

# **QUAIS OS TIPOS E REQUISITOS PARA APOSENTADORIA?**

## APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Regras	Data de ingresso do servidor no serviço público	Exigências					Proventos	Reajuste
		Tempo de Contribuição	Idade	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo		
<b>REGRA PERMANENTE</b> Art. 40, § 1.º, III, "a", CF	Qualquer data	35-H 30-M	60-H 55-M	10 Anos	-	05 Anos	Média	Anual
<b>APOSENTADORIA PROFESSOR</b> Art. 40, § 1.º, III, "a" e § 5º CF	Qualquer data	30-H 25-M	55-H 50-M	10 Anos	-	05 Anos	Média	Anual
<b>1ª REGRA DE TRANSIÇÃO</b> Art. 2º, EC 41/03	Até 16.12.1998	35-H 30-M + 20%(pedágio)	53-H 48-M	-	-	05 Anos	Média c/ red. (1)	Anual
<b>2ª REGRA DE TRANSIÇÃO</b> Art. 6º, EC 41/03	Até 31.12.2003	35-H 30-M	60-H 55-M	20 Anos	10 Anos	05 Anos	Última Remuneração	Paridade
<b>APOSENTADORIA PROFESSOR</b> Art. 6º, EC 41/03	Até 31.12.2003	30-H 25-M	55-H 50-M	20 Anos	10 Anos	05 Anos	Última Remuneração	Paridade
<b>3ª REGRA DE TRANSIÇÃO</b> Art. 3º, EC 47/05	Até 16.12.1998	35-H 30-M	60-H 55-M c/red. (2)	25 Anos	15 Anos	05 Anos	Última Remuneração	Paridade

(1) Redutor dos proventos: redução de 5% para cada ano de antecipação do limite de idade em relação ao limite previsto na regra permanente (60 H e 55 M).  
 (2) Redutor de idade: redução de um ano na idade, para cada ano que exceder o Tempo de Contribuição mínimo (35H e 30M).

## APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Regras	Data de ingresso do servidor no serviço público	Exigências					Proventos	Reajuste
		Tempo de Contribuição	Idade	Tempo de Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no Cargo		
<b>REGRA PERMANENTE</b> Art. 40, § 1.º, III, “b”, CF	Qualquer data		65-H 60-M	10 Anos	-	05 Anos	Proporcional ao tempo de contribuição*	Anual

**\* Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, limitada à última remuneração no cargo efetivo**



## APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Regras	Data de ingresso do servidor	Exigências		Proventos	Reajuste
		Tempo de Contribuição	Idade		
<b>REGRA PERMANENTE</b> Art. 40, § 1.º, II, CF	Qualquer data		75 anos	Proporcional ao tempo de contribuição*	Anual

**\* Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, limitada à última remuneração no cargo efetivo**

## APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Regras	Data de ingresso do servidor no serviço público	Exigências	Proventos	Reajuste
Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03	Até 31.12.2003	Invalidez decorrente de <b>acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável</b>	Integrais (1)	Paridade
Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03	Até 31.12.2003	Invalidez decorrente de <b>doença comum</b>	Proporcionais ao tempo de contribuição (1)	Paridade
<b>REGRA PERMANENTE</b> Art. 40, § 1.º, I, CF	Após 31.12.2003	Invalidez decorrente de <b>acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável</b>	Integrais (2)	Anual
<b>REGRA PERMANENTE</b> Art. 40, § 1.º, I, CF	Após 31.12.2003	Invalidez decorrente de <b>doença comum</b>	Proporcionais ao tempo de contribuição (2)	Anual

(1) Proventos Calculados com base na última remuneração do cargo efetivo.

(2) Proventos calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, limitada à última remuneração no cargo efetivo.

## Aposentadoria Especial

Regras	Data de ingresso do servidor no serviço público	Exigências	Proventos	Reajuste
<b>Art. 40, §4º, III, CF c/c Súmula Vinculante n. 33</b>	Qualquer data	Exercício de atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física	Integrais (1)	Anual

(1) Proventos calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, limitada à última remuneração no cargo efetivo.

## **ABONO DE PERMANÊNCIA**

O que é e como requerer

O abono de permanência é um benefício garantido aos servidores que cumprem os requisitos para se aposentar POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, mas optam por permanecer em atividade, ou seja, decidem continuar trabalhando. Consiste na devolução, pelo ente empregador do servidor (Prefeitura, SAAE, FIEC, SEPREV, Pró-Memória e Câmara) da sua contribuição previdenciária (equivalente a 11% da base de contribuição).

Para ter direito ao abono de permanência é preciso que o servidor tenha cumprido todos os requisitos necessários para a aposentadoria por tempo de contribuição (tempo de contribuição, idade, tempo de serviço público e tempo no cargo), de acordo com os critérios da legislação em vigor. Não basta, por exemplo, o servidor (homem) completar 35 anos de contribuição se ele não tem a idade mínima exigida para aposentadoria, ou o tempo de serviço público necessário.

O abono de permanência só é possível nas hipóteses de cumprimento dos requisitos de aposentadoria previstos no artigo 40, §1º, III, “a” da CF ou no artigo 2º da EC nº 41/03.

O servidor deve protocolar junto ao SEPREV um pedido de Contagem de Tempo de Contribuição. Confirmando-se que o servidor implementou os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição, será emitida uma certidão para que o mesmo possa requerer o Abono de Permanência junto ao seu ente.

# PENSÃO POR MORTE

## Quem tem direito a pensão?

A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado que falecer aposentado ou em atividade.

São três classes de **dependentes**: **1ª Classe**: cônjuge, companheiro ou companheira, e filhos menores de 21 anos, não-emancipados ou inválidos; **2ª Classe**: os pais; **3ª Classe**: Irmãos menores de 21 anos, não-emancipados ou inválidos.

### **É importante saber que:**

Havendo dependentes de uma classe, os integrantes da classe seguinte perdem o direito ao benefício da pensão.

Enteados ou menores de 21 anos, que estejam sob tutela do segurado, possuem os mesmos direitos dos filhos, desde que comprovada a dependência econômica em relação ao segurado.

Para concessão da pensão por morte, a dependência econômica de cônjuges, companheiros e filhos (1ª classe), é presumida. Nos demais casos (2ª ou 3ª classe), a dependência econômica deve ser comprovada.

O benefício se encerra quando o dependente falece ou, no caso de filhos ou irmãos do segurado, quando se emancipa, completa 21 anos de idade ou quando acaba a invalidez.

## Como é calculado e reajustado o valor da pensão?

Segurado aposentado – a pensão por morte equivale ao valor dos proventos do falecido, até o limite do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

Segurado em atividade – a pensão por morte equivale ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento (considerando-se as parcelas incorporadas à sua remuneração), até o limite do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.

Não é permitido o recebimento de mais de uma pensão deixada por cônjuge e companheiro, no mesmo regime de previdência social, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis. A Emenda Constitucional nº 103/2019 trouxe alterações quanto ao pagamento dessa pensão, estabelecendo ainda um redutor para o menor benefício acumulável, nas seguintes situações:

- **Pensão + pensão:** pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com **pensão** por morte concedida por outro regime de previdência social ou com **pensões** decorrentes das atividades militares; ou

- **Pensão + aposentadoria:** pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com **aposentadoria** concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares; ou

## **Como é calculado e reajustado o valor da pensão?**

Nas hipóteses das acumulações previstas acima, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
- IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

As pensões são reajustadas anualmente, na mesma data e com o mesmo percentual aplicado aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), exceto nos casos de pensão concedida com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, que terão direito à paridade de reajustes.

## Administração Município

Nilson Alcides Gaspar (Prefeito)  
Túlio José Thomaz do Couto (Vice-Prefeito)



### Conselho de Administração

Deosdedit Beloto (Presidente)  
Dernival Luiz Steves (Vice-Presidente)  
Ana Regina Bernardini Braz (Secretária)  
Vani Rosa Moreira Rieder (Membro)  
Hélder Éric de Sá Stábile (Membro)  
Andresa Cristina Bonome Gaspar (Membro)  
Maria Aparecida de Souza Gonçalves Pinto (Membro)

### Conselho Fiscal

Luiz Falceti (Presidente)  
Isabel Cristina Machado (Vice-Presidente)  
Elaine Alves de Abreu (Membro)  
Waldemar Batista Junior (Membro)  
Deusdet Rodrigues da Costa (Membro)

### Superintendência

Antonio Corrêa

#### **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba**

Rua dos Ipês, 125 – Jardim Pompéia – Indaiatuba/SP

19-38254600 – [contato@seprev.sp.gov.br](mailto:contato@seprev.sp.gov.br)

[www.seprev.sp.gov.br](http://www.seprev.sp.gov.br)

[www.facebook.com/seprev.indaiatuba](https://www.facebook.com/seprev.indaiatuba)